



Processo nº 00030.043165/2025-85

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025****INSTRUTORES DE TRÂNSITO AUTÔNOMOS - DETRAN/PI****1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção e o credenciamento de pessoas físicas para atuarem como INSTRUTORES DE TRÂNSITO AUTÔNOMOS no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, com a finalidade de ministrar aulas práticas de direção veicular aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), observando as diretrizes pedagógicas, técnicas e operacionais estabelecidas pelo Sistema Nacional de Trânsito - SENATRAN.

O credenciamento constitui autorização administrativa, de natureza precária e não exclusiva, não configurando delegação de serviço público, concessão, permissão ou vínculo de qualquer natureza com o DETRAN/PI.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Edital fundamenta-se na seguinte legislação aplicável:

- Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997);
- Medida Provisória nº 1.327/2025, que atualiza processos de habilitação e estabelece diretrizes complementares;
- Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, que normatiza o processo de formação de condutores, incluindo aulas práticas realizadas por instrutores autônomos;
- Normativos expedidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União e pelo DETRAN/PI.

O credenciamento é regulado como “chamamento público”, sem caráter competitivo, possibilitando a todos os interessados que satisfaçam os requisitos técnicos e documentais.

**3. DO PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO**

O Instrutor de Trânsito Autônomo deve apresentar competências técnicas, comportamentais e legais para exercer a função com segurança, responsabilidade e eficiência.

**3.1 Competências Técnicas:**

- a) Domínio das técnicas de direção veicular para as categorias pretendidas;
- b) Capacidade de orientação pedagógica individualizada, conforme o nível de aprendizado do candidato;
- c) Compreensão das normas de circulação, sinalização, conduta defensiva e legislação de trânsito;
- d) Habilidade para identificar riscos, realizar intervenções preventivas e garantir a integridade física do candidato, de terceiros e do patrimônio público ou privado.

**3.2 Competências Comportamentais:**



- a) Postura ética e profissional;
- b) Comunicação clara e objetiva;
- c) Paciência e capacidade de conduzir o candidato em diferentes níveis de aprendizagem;
- d) Conduta compatível com a função pública delegada.

### 3.3 Regularidade Legal:

O instrutor deve atuar sempre dentro dos limites legais estabelecidos pelo CTB e pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, assumindo responsabilidade pelas aulas que ministrar.

## 4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

### 4.1 Requisitos Pessoais:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser penalmente imputável;
- Possuir CNH válida, contendo ou permitindo a inclusão da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- Não possuir histórico de infrações graves, gravíssimas ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses, salvo previsão diversa em normativo vigente.

### 4.2 Requisitos Profissionais:

- Possuir certificado de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito emitido por instituição reconhecida pelo Sistema Nacional de Trânsito;
- Possuir, preferencialmente, experiência comprovada em atividades de ensino, direção ou capacitação de condutores;
- Apresentar conhecimentos teóricos e práticos compatíveis com as exigências da formação de condutores.

### 4.3 Requisitos Operacionais:

- Disponibilizar veículo(s) para instrução, próprio ou do candidato, desde que em plenas condições de segurança, equipado conforme exigências da categoria;
- Apresentar documentação do veículo, quando próprio, com licenciamento anual ativo e sem restrições impeditivas;
- Possuir smartphone ou dispositivo habilitado para registro digital de aulas, conforme funcionalidades do RENACH.

### 4.4 Documentos Obrigatórios:

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- CNH válida com EAR (ou declaração de que solicitará a inclusão);



- Certificado de Instrutor de Trânsito;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidões negativas: criminal, estadual, federal, trabalhista;
- Declaração de idoneidade e de veracidade das informações (modelo no Anexo II);
- Declaração de ciência e cumprimento da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, vigente durante todo o período do credenciamento, em nome do instrutor credenciado, que cubra danos corporais, materiais e morais causados a terceiros no exercício da atividade de instrutor de trânsito, inclusive durante a realização de aulas práticas, com valores mínimos de cobertura definidos neste Edital (Anexo III.1);
- **Apresentar apólice de Seguro Automotivo com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V**, vigente durante todo o período do credenciamento, quando o instrutor utilizar veículo próprio para a realização de aulas práticas, com valores mínimos de cobertura definidos neste Edital (Anexo III.2).

#### 4.5 Requisitos Operacionais:

- Disponibilizar veículo(s) para instrução, próprio ou do candidato, desde que em plenas condições de segurança, equipado conforme exigências da categoria;

#### 4.6 DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

4.6.1 O credenciamento está condicionado à manutenção, durante toda a vigência, dos seguintes seguros:

4.6.1.1 Seguro de Responsabilidade Civil Profissional;

4.6.1.2 Seguro Automotivo com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V, quando utilizado veículo próprio.

4.6.2 A inexistência ou perda de vigência das apólices acarretará suspensão imediata do credenciamento, caracterizando condição resolutiva.

**Todos os documentos devem ser anexados no SEI e, apresentados quando solicitados.**

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR AUTÔNOMO

5.1 O Instrutor credenciado deverá cumprir integralmente as exigências da legislação vigente e deste edital, sendo responsável por:

- Planejar e executar aulas práticas conforme o nível do candidato;
- Verificar, antes de cada aula, a validade da Licença de Aprendizagem do candidato;
- Atuar com responsabilidade absoluta sobre a segurança do candidato e de terceiros;
- Ensinar técnicas adequadas de condução, manobras básicas, segurança defensiva e comportamento viário;
- Registrar fielmente no RENACH cada aula ministrada, garantindo rastreabilidade e



transparência;

f) Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito durante as aulas;

g) Encaminhar relatórios quando solicitados pelo DETRAN/PI;

h) Manter conduta exemplar, não praticar assédio, discriminação ou condutas incompatíveis com a função;

i) Permitir fiscalização presencial ou remota do DETRAN/PI.

5.2 O descumprimento das atribuições implica descredenciamento imediato e responsabilização administrativa, civil e penal.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, prorrogável mediante reavaliação dos requisitos e da conduta do instrutor. O DETRAN/PI poderá suspender ou cancelar o credenciamento em caso de descumprimento de normas ou por interesse público devidamente justificado.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1 A remuneração ao instrutor se dará mediante contratação direta pelo candidato ou por programa institucional conduzido pelo DETRAN/PI.

7.2 Para o credenciamento no DETRAN/PI, o interessado deverá pagar uma taxa de 59 UFR-PI, nos termos do Decreto nº 6.441/2013, classificação 6.20.3.9 (Anexo III.3).

7.3 Quando houver pagamento via DETRAN/PI, os valores seguirão a tabela vigente, mediante emissão de Nota Fiscal ou RPA.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O DETRAN/PI poderá, a qualquer momento:

8.1.1 acompanhar aulas presencialmente;

8.1.2 exigir relatórios;

8.1.3 solicitar comprovação de registros;

8.1.4 realizar auditorias de carga horária;

8.1.5 suspender temporariamente o credenciamento até apuração de irregularidades.

8.2 A recusa injustificada do instrutor em permitir fiscalização implicará descredenciamento imediato.

8.3 O DETRAN/PI exercerá poder de polícia administrativa permanente sobre os instrutores credenciados, podendo fiscalizar presencialmente, remotamente, por auditoria documental ou por meio do RENACH.

8.4 A fiscalização estatal não afasta a responsabilidade do credenciado.

## **9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL**

9.1 O Instrutor de Trânsito Autônomo atuará por sua conta e risco, assumindo integral e exclusiva





responsabilidade civil, administrativa e penal por todos os atos praticados no exercício da atividade.

9.2 O DETRAN/PI não responderá, solidária ou subsidiariamente, por danos pessoais, materiais ou morais causados pelo instrutor a candidatos, terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

9.3 A atuação fiscalizatória do DETRAN/PI não implica assunção de responsabilidade nem exonera o instrutor de seus deveres legais.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 O Instrutor será descredenciado quando:

10.1.1 perder qualquer requisito exigido neste edital;

10.1.2 registrar informações falsas no RENACH;

10.1.3 permitir que candidato sem Licença de Aprendizagem conduza veículo;

10.1.4 atuar em desacordo com as normas de trânsito;

10.1.5 apresentar conduta incompatível com a atividade;

10.1.6 colocar em risco a segurança do candidato ou de terceiros;

10.1.7 reincidir em descumprimentos formais.

10.2 O descredenciamento poderá ocorrer de ofício, mediante decisão fundamentada do DETRAN/PI.

10.3 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por ato motivado, em caso de descumprimento das normas legais, regulamentares ou editalícias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN/PI. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

11.2.1 Anexo I - Requerimento de Inscrição

11.2.2 Anexo II - Declarações

11.2.3 Anexo III - Tabela de Valores

11.2.4 Anexo IV - Termo de Credenciamento

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:





Telefone:

Email:

Declaro que desejo participar do Credenciamento como Instrutor Autônomo e apresento a documentação completa exigida.

Assinatura:do interessado

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins:

- Que todas as informações apresentadas são verdadeiras;
- Que não possuo impedimentos legais;
- Que cumpro integralmente a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- Que não exerço atividades em acúmulo ilícito.

Assinatura do interessado

## ANEXO III - TABELA DE VALORES

### III . 1 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS (RCF-V) - Obrigatório para TODOS os instrutores credenciados:

Valores mínimos:

- Danos corporais e morte:

R\$ 100.000,00 por sinistro

- Danos materiais a terceiros:

R\$ 50.000,00 por sinistro

- Danos morais:

R\$ 20.000,00 por sinistro

### III.2 SEGURO AUTOMOTIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF-V) - Obrigatório apenas quando utilizado veículo próprio:

Valores mínimos:

Danos corporais e morte:

R\$ 100.000,00 por sinistro

Danos materiais a terceiros:

R\$ 50.000,00 por sinistro





Danos morais:

R\$ 20.000,00 por sinistro

### III.3 TAXA DO CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR

Classificação: 6.20.3.9 - Registro de Instrutor - 59 UFR-PI

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025

### INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 06.454.778/0001-02, com sede à Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, Teresina/PI, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, e a Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CNH categoria \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **INSTRUTOR(A) CREDENCIADO(A)**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme as cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO NORMATIVO

Este Termo fundamenta-se:

I - no **Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997)**;

II - na **Medida Provisória nº 1.327/2025**, que altera dispositivos referentes ao processo de habilitação;

III - na **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025**, que disciplina a formação do condutor e regula a atuação do instrutor autônomo, especialmente seus arts. 36 a 40;

IV - no **Edital de Credenciamento nº 02/2025 - DETRAN/PI**;

V - na legislação administrativa aplicável aos credenciamentos públicos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento** do(a) INSTRUTOR(A) para ministrar **aulas práticas de direção veicular** a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, atuando como **Instrutor(a) de Trânsito Autônomo**, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR CREDENCIADO





Constituem deveres do instrutor:

- I – Ministrar aulas práticas conforme o plano pedagógico previsto no Manual Brasileiro de Fiscalização e no Manual do Exame de Direção Veicular;
- II – **Verificar, antes de cada aula, a validade da Licença de Aprendizagem do candidato**, conforme Art. 35, da Resolução 1.020/2025;
- III – Assegurar total responsabilidade pela **segurança do candidato, terceiros e patrimônio**, conforme Art. 38, §1º, da Resolução;
- IV – **Registrar todas as aulas obrigatoriamente no RENACH**, de forma fiel, tempestiva e verdadeira;
- V – Ajustar o conteúdo da aula ao nível de habilidade do candidato, conforme Art. 38, §2º;
- VI – Orientar o candidato sobre técnicas de direção defensiva, manobras, circulação, normas de sinalização e comportamento seguro no trânsito;
- VII – Utilizar veículo apto para instrução, próprio ou do candidato, conforme Art. 39;
- VIII – Atuar em estrita observância ao CTB, normas do CONTRAN e orientações do DETRAN/PI;
- IX – Permitir e facilitar a fiscalização presencial, remota ou documental realizada pelo DETRAN/PI;
- X – Manter conduta ética, urbana e compatível com a função pública delegada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO**

Para execução das atividades, o(a) INSTRUTOR(A):

- I – declara manter válidos todos os documentos apresentados no ato do credenciamento;
- II – compromete-se a informar imediatamente ao DETRAN/PI qualquer alteração em sua condição funcional, criminal, administrativa ou documental;
- III – deverá manter CNH ativa e com a observação “EAR”;
- IV – deverá manter regularidade fiscal, civil e criminal durante toda a vigência;
- V – deverá utilizar veículo licenciado, regular e adequado ao tipo de aula ministrada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse do DETRAN/PI e manutenção dos requisitos pelo instrutor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração pelos serviços prestados:

- I – ocorrerá diretamente entre o candidato e o instrutor, salvo programas específicos do





DETRAN/PI;

II - Não há vínculo empregatício, subordinação trabalhista ou exclusividade entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O DETRAN/PI poderá, a qualquer tempo:

I - fiscalizar aulas práticas presencialmente, documental ou por meios tecnológicos;

II - auditar registros inseridos no RENACH;

III - solicitar relatórios e documentação referente às aulas;

IV - aplicar advertências, suspensões ou descredenciamento em caso de irregularidades;

V - A recusa injustificada do instrutor em permitir fiscalização acarretará **descredenciamento automático**;

VI - Apuração de denúncias;

VII - Aplicação de medidas cautelares, inclusive suspensão preventiva.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido ao instrutor:

I - ministrar aulas sem a verificação da Licença de Aprendizagem ativa;

II - registrar aulas fictícias, incompletas ou divergentes no RENACH;

III - permitir que candidato conduza veículo sem condições mínimas de segurança;

IV - conduzir o processo pedagógico em desacordo com o CTB e a Resolução 1.020/2025;

V - praticar assédio, discriminação ou condutas antiéticas.

## CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

Serão causas de descredenciamento:

I - perda de qualquer requisito obrigatório;

II - fraude documental ou de registros no RENACH;

III - comportamento que coloque em risco a segurança viária;

IV - descumprimento reiterado das normas do CONTRAN e do DETRAN/PI;

V - prática de crime doloso;

VI - recusa em permitir auditoria ou fiscalização;

VII - solicitação do próprio instrutor.

VII - O descumprimento das obrigações relativas à manutenção dos seguros exigidos neste Termo



ensejará a suspensão imediata do credenciamento, podendo resultar em descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no edital e na legislação aplicável.

VIII - O descredenciamento terá efeito imediato, por ato motivado da Direção Geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL**

O(a) instrutor(a) responderá integralmente por:

I - condutas inseguras;

II - danos causados ao candidato ou a terceiros;

III - registros fraudulentos no RENACH;

IV - infrações administrativas previstas no CTB e em normas complementares.

V - O INSTRUTOR CREDENCIADO exercerá suas atividades por sua conta e risco, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por todos os atos praticados no exercício da função de instrutor de trânsito, nos termos da legislação vigente e da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

O INSTRUTOR CREDENCIADO compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em seu nome, com cobertura para danos corporais, materiais e morais causados a terceiros, inclusive alunos, decorrentes de sua atuação profissional, com os seguintes valores mínimos por sinistro:

I - Danos corporais e morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. A inexistência, suspensão ou vencimento da apólice implicará suspensão imediata do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO AUTOMOTIVO (QUANDO UTILIZADO VEÍCULO PRÓPRIO)**

Quando o INSTRUTOR CREDENCIADO utilizar veículo próprio para a realização de aulas práticas, deverá manter Seguro Automotivo com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V, vigente durante todo o período de utilização, contemplando, no mínimo:

I - Danos corporais e morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

II - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por sinistro;

III - Danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por sinistro.





Parágrafo único. A inexistência, suspensão ou vencimento da apólice implicará suspensão imediata do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO RESPONSABILIDADE DO DETRAN/PI**

O DETRAN/PI não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos pessoais, materiais ou morais causados pelo INSTRUTOR CREDENCIADO a terceiros, alunos ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução das atividades objeto deste credenciamento, competindo exclusivamente ao instrutor a reparação integral dos prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

O presente Termo não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de qualquer natureza entre o DETRAN/PI e o INSTRUTOR CREDENCIADO, tampouco caracteriza concessão ou permissão de serviço público.

O credenciamento configura mera autorização administrativa, precária e revogável, condicionada ao interesse público e ao cumprimento integral das normas legais e regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Integram este Termo todos os anexos e disposições do Edital nº 02/2025;
- II - Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN/PI;
- III - O presente termo entra em vigor na data da assinatura.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Diretora Geral do DETRAN/PI**

CONCEDENTE

**Instrutor(a) Credenciado(a)**

CREDENCIADO(A)

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31629, datada de 18 de dezembro de 2025.)*





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE  
EVENTOS - NUCEPE  
PROCESSO SELETIVO SEDUC - EDITAL SEDUC GSE  
Nº 040/2025  
CONCORRÊNCIA PNP**

**RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS DO PROCESSO SELETIVO - EM CUMPRIMENTO À  
DECISÃO**

**PROCESSO Nº 0803643-38.2025.8.18.0176**





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS -  
NUCEPE PROCESSO SELETIVO SEDUC - EDITAL SEDUC GSE Nº  
040/2025**

**CONCORRÊNCIA PNP**

**RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS DO PROCESSO SELETIVO - EM CUMPRIMENTO  
À DECISÃO PROCESSO Nº 0803643-38.2025.8.18.0176**

**FUNÇÃO: 50 - DIREITO****Local Concorrência: TERESINA - PI**

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	255850	ANA GABRIELA DE PAIVA SANTOS	***.563.523-**	55
002	259571	GUILHERME SILVA DOS SANTOS	***.322.853-**	55
003	266888	LEONARDO MARTINS PIEROT	***.772.033-**	54,5
004	259086	LANA LIZ OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	***.859.063-**	54
005	254200	HANAH ADLER DE MIRANDA SANTOS	***.202.523-**	54
006	237724	WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE	***.735.763-**	53,5
007	266465	JEFFERSON DA COSTA SILVA	***.836.373-**	51
008	236951	PAULA BEATRIZ ALMONDES SANTANA LEMOS	***.391.323-**	50,5
009	245598	PATRICIA MYLENA BORGES BARBOSA	***.346.273-**	50
010	251720	SABTA DE AZEVEDO VIEIRA	***.621.123-**	50
011	244388	FELIPHE STEVAM BRITTO ARAUJO	***.062.053-**	49,5
012	251549	WANDERSON DE OLIVEIRA FEITOSA	***.456.503-**	48,5
013	240112	DANILO DE SOUSA SILVA	***.841.043-**	47,5
014	261126	RONAN VIEIRA DA SILVA	***.211.313-**	47
015	256426	KAREN LORRANA MARQUES DOS SANTOS	***.544.523-**	47
016	234921	NOELMA MARIA DA SILVA SOARES CABRAL	***.562.123-**	46
017	260733	WALDIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.366.433-**	45,5
018	254742	CAMILA SOARES SILVA	***.599.313-**	45,5
019	238228	CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA (sub judice)	***.545.363-**	44
020	254098	FRANCISCA EDILENE DOS SANTOS LIMA	***.633.543-**	43
021	237706	NAIARA CARDOSO DE BRITO	***.433.773-**	43
022	241515	KÉZIA EMILLY ARAÚJO LIMA	***.906.883-**	43
023	260998	ANA VITÓRIA LOPES FRANÇA SOUSA	***.138.613-**	42,5
024	266453	MARIA LALISSA SOUSA OLIVEIRA	***.697.483-**	41
025	241085	CAIO JORDAN DA COSTA LIMA	***.193.863-**	40,5
026	268503	MARINA LUISE REBELO TORRES ASSUNÇÃO	***.117.203-**	39,5
027	253449	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CHAVES VERAS	***.011.403-**	36,5
028	242858	FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	***.767.923-**	36





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31637, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Teresina, 01 de dezembro de 2025

Pelo presente, por restarem infrutíferas todas as tentativas de citação pessoal, fica notificado o proponente Tiago Benvindo de Araujo Locação de Mão de Obra Eireli, inscrito sob o CNPJ: 17.856.588/0001-82, tendo como representante legal Tiago Benvindo de Araujo, residente em lugar incerto e não sabido, acerca da instauração do Processo de Tomada de Contas Especial através da AIT Nº 03/2025. Dessa forma, fica o Senhor Tiago Benvindo de Araujo, notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, apresentar defesa e regularizar pendências junto a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT PIAUÍ, referente a prestação de Contas do Edital Afrânio Castelo Branco/Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), em conformidade com as Instruções Normativas da CGE N.º 01/2015 e TCU N.º 84/2020.

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria de Estado de Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Teresina, 01 de dezembro de 2025

Pelo presente, por restarem infrutíferas todas as tentativas de citação pessoal, fica notificado o proponente Banda Pegadões do Forró, inscrito sob o CNPJ: 29.269.105/0001-22, tendo como representante legal Tiago Benvindo de Araujo, residente em lugar incerto e não sabido, acerca da instauração do Processo de Tomada de Contas Especial através da AIT Nº 02/2025. Dessa forma, fica o Senhor Tiago Benvindo de Araujo, notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, apresentar defesa e regularizar pendências junto a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT PIAUÍ, referente a prestação de Contas do Edital Maria da Inglaterra/Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), em conformidade com as Instruções Normativas da CGE N.º 01/2015 e TCU N.º 84/2020.

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31697, datada de 18 de dezembro de 2025.)





## LICENÇAS AMBIENTAIS

**RAZÃO SOCIAL: POSTO GASOLINE LTDA (POSTO GASOLINE) CNPJ: 12.095.662/0001-71** torna público que **REQUEREU DA SEMARH - PI, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº D000127/22** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores **endereço: AV CANDIDO COELHO Nº 416 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SAO JOAO DO PIAUI.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31585, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**ADÃO ANTONIO DA COSTA** CPF: 930..XXX.XXX-68, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Francisco Macedo Piauí a DBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **OVINOCULTURA**, localizado(a) no Sítio Broco, no município de Francisco Macedo Piauí,UFPI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31586, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**Francisco Geraldo Moura**, CPF 055.\*\*\*.\*\*\*-53. torna público que requereu à Secretaria de Ações Administrativas Descentralizadas Sul - SAAD Sul, pedido para Auto de Regularização referente às instalações prediais localizadas à Av. Prefeito Wall Ferraz nº 13.827, Lote 02A,, Angelim de Baixo, Data Porto Alegre, Teresina (PI), onde são desenvolvidas atividades comerciais, galpões de empresa transportadora.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31588, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**A EMPRESA BBS LTDA, CNPJ: 11.385.761/0001-25**, VEM TORNAR PÚBLICO QUE FEZ O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI), PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SUA SEDE, LOCALIZADA ARUA ANFRÍSIO LOBÃO, 2024, SÃO CRISTOVÃO, TERESINA-PI, SOB **PROCESSO SEI Nº: 00037.003669/2025-04** JUNTO A SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TERESINA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31591, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**Gabriel Piersante** torna público que solicitou a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMARH/PI, a Licença de Operação de Regularização para atividade culturas anuais ou semiperenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura), na Fazenda Serra Verde na localidade Chapada da Estiva no município Uruçuí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31604, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**"A CODEVASF - 7ª SR** torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença de Instalação nº PI-LI.10492-0/2025, relativo à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Luzilândia/PI (03°28'41.43"S / 42°21'19.38"O), com validade até 21/11/2027."

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31609, datada de 18 de dezembro de 2025.)

**T B S COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito sob o **Cnpj: 57.444.976/0001-70**, torna público que





Requereu a Renovação da Licença de Operação à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para Comercio Varejista de Combustível, NO MUNICIPIO DE JOCA MARQUES-PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31636, datada de 18 de dezembro de 2025.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**IVANICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí  
**JANAINA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretário da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretaria do Trabalho e Emprego  
**JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
Compromisso com a Ética e a  
Transparéncia**

